

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	ITINERANTE		
<b>Autor:</b>	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
<b>Usuário assinator:</b>	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
<b>Data da criação:</b>	29/10/2025 10:58:00	<b>Data da assinatura:</b>	29/10/2025 11:07:54



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

AUTOR: DEPUTADO TIN GOMES

PROJETO DE LEI  
29/10/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ITINERANTE PARA DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, formado por equipe multiprofissional, com foco no diagnóstico e na emissão de laudos para crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** O atendimento itinerante de que trata o caput será realizado por meio de micro-ônibus adaptado como consultório móvel, dotado de sala sensorial e climatização silenciosa, projetado para acolher crianças e adolescentes com segurança, conforto e sensibilidade às suas necessidades específicas.

**Art. 2º** O Programa instituído por esta Lei será executado prioritariamente em regiões com carência de profissionais capacitados para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, garantindo a ampliação do acesso ao atendimento especializado.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo as diretrizes e os critérios para a execução do Programa de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Estado do Ceará.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Atendimento Itinerante para Diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, destinado à identificação precoce e à emissão de laudos para crianças e adolescentes em todo o Estado do Ceará.

A iniciativa busca ampliar o acesso ao diagnóstico especializado, especialmente em municípios com carência de profissionais capacitados e estrutura adequada, promovendo inclusão e equidade no cuidado às pessoas com TEA.

O atendimento será realizado em consultórios móveis adaptados, equipados com sala sensorial e climatização silenciosa, projetados para proporcionar conforto, acolhimento e segurança às crianças e adolescentes.

As equipes multiprofissionais serão compostas por neuropediatra, clínico geral, neuropsicóloga, psicopedagoga, enfermeira e psicóloga clínica, garantindo avaliação integral e humanizada.

Dessa forma, o Programa representa um importante avanço na política de atenção à saúde e ao desenvolvimento infantil, contribuindo para o diagnóstico precoce, a inclusão e a qualidade de vida das famílias cearenses.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)